

## **Quotidiano, liberdade e violência: experiência de egressos do cativo em Rio Claro/SP na segunda metade do século XIX**

 Cleyton Rodrigues dos Santos\*

**Resumo:** O artigo que se apresenta tem por objetivo analisar a dinâmica societária e as relações entre indivíduos egressos do cativo, no mundo que se convencionou chamar de “livre”, em Rio Claro/SP na segunda metade do século XIX. Por meio de documentos como os processos criminais e a imprensa da época, procuramos mostrar como esses indivíduos recém egressos do cativo criaram estratégias próprias de sobrevivência no processo de inserção na sociedade rio-clarense na segunda metade do século XIX, tendo como pilar as experiências trazidas do período em que viveram sob o jugo do escravismo. Tratamos de ilustrar, apoiados nas fontes e um consistente referencial teórico de historiadores como Maria Odila Leite da Silva Dias, Sidney Chalhoub, Warren Dean, Hebe Mattos, entre outros, as lutas e conflitos em um território estranho - o chamado “mundo livre” - a esses indivíduos e a construção de uma rede de relações sociais mergulhadas em solidariedade e embates em uma sociedade na qual os indivíduos de cor encontravam dificuldades para inserção.

**Palavras-chave:** Violência, Rio Claro, Processos Criminais.

### **Everyday life, freedom and violence: experience of those released from captivity in Rio Claro / SP in the second half of the 19th century**

**Abstract:** The present article aims to analyze the societal dynamics and the relationships between individuals who had been released from captivity, in a world that was conventionally called “free”, in Rio Claro / SP in the second half of the 19th century. Through documents such as criminal proceedings and the press of the time, we tried to show how these individuals recently released from captivity created their own strategies for survival in the process of insertion in Rio-Clarense society in the second half of the 19th century, based on the experiences brought of the period in which they lived under the yoke of slavery. We try to illustrate, supported by the sources and a consistent theoretical reference of historians such as Maria Odila Leite da Silva Dias, Sidney Chalhoub, Warren Dean, Hebe Mattos, among others, the struggles and conflicts in a strange territory - the so-called “free world” - to these individuals and the construction of a network of social relations steeped in solidarity and clashes in a society in which individuals of color found it difficult to enter.

**Keywords:** Violence, Rio Claro, Criminal Proceedings.

---

\* Doutor em História Economia pela USP. Orientador de Polo da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo. E-mail: [cleyton14santos@gmail.com](mailto:cleyton14santos@gmail.com)



## 1. Introdução

Embora a mudança de *status social* dos ex-escravos no final do século XIX não significasse uma mudança brusca de vida, nem a rápida ascensão social, a condição de liberto poderia vir a solidificar determinados padrões de trabalho e de vida. Está claro que a mentalidade da elite dos cafeicultores da região de Rio Claro<sup>1</sup>, cidade localizada no chamado “Oeste Histórico Paulista” (Beiguelman, 2005), tendeu a deixar a massa desses libertos à margem da economia de exportação, resistindo à integração ao sistema produtivo.

Diversos historiadores enfatizaram a dependência de indivíduos livres e pobres de grandes proprietários de terras, principalmente nas zonas cafeeiras. É indiscutível a condição subalterna e subordinada dos homens livres na sociedade escravista, porém, de acordo com Maria Odila Leite da Silva Dias, as relações de dependência no conjunto da população dos marginalizados era certamente mais fluida do que deixam entrever alguns autores. Segundo essa historiadora, com o desenvolvimento da economia cafeeira e a intensificação de controle social, costumes ancestrais de roças volantes (relacionada à sazonalidade) transformavam-se em recursos de resistência à fixação, à dependência pessoal e ao trabalho permanente (Dias, 2001: 62).

Era uma realidade da época, homens livres destituídos de propriedades terem uma vida itinerante, uma vez que a lavoura de subsistência implicava trabalho em determinadas épocas do ano e disponibilidade em outras. Talvez isso pudesse explicar o menor grau de dificuldade para se conseguir a alforria, através da compra, por escravos dotados de um núcleo familiar, em relação

---

<sup>1</sup> Rio Claro – que se localiza na chamada região do Oeste Histórico Paulista, que tem seu início em Campinas, chegando até o município de Ribeirão Preto – foi caracterizado como uma localidade na qual a utilização da força de trabalho cativa foi fundamental para a sua formação econômica, principalmente no que tange à cafeicultura. A cidade pouco se diferenciava da Capital da Província, tanto em seu aspecto social quanto econômico. A elite e os jornais da época comemoravam as conquistas da cidade, fruto da pujante economia cafeeira, e se gabavam ao afirmar que “São João Baptista do Rio Claro era a terceira cidade de maior importância para a Província de São Paulo” (*O Século XIX*. 1 de setembro de 1886).

ao insucesso das ações de liberdade movidas por outros escravos, despossuídos de um núcleo familiar efetivo.

Os grandes proprietários praticavam uma intensa política de concentração de terras, de tal modo que esses indivíduos, ao saírem do cativeiro, pudessem vir a ser contratados como parceiros ou assalariados e para determinadas ocupações. Pessoas em unidades familiares eram mais vantajosas para os proprietários de terras. Assim, a propriedade da terra e o trabalho familiar ocupavam posições fundamentais no contexto de crise do escravismo (Mattos, 1998).

Os proprietários, segundo Hebe Mattos (1998: 240),

[...] estavam de acordo que deviam tentar agir solidariamente, no sentido de evitar que concorressem entre si pela força de trabalho, inviabilizando por esse meio alguns dos segmentos de proprietários. As lideranças abolicionistas consideravam, porém, que a simples concessão de alforria não seria suficiente para impedir a livre movimentação dos libertos, que já se fazia acentuada e tenderia a aumentar. Para eles, somente o pagamento de salários garantiria a colheita de 1888 e apenas a parceria com trabalho familiar fixaria não só o imigrante, mas também o liberto.

As ocupações a que se dedicavam os trabalhadores negros livres sós, eram de natureza temporária, como transportar tropas, servir como camaradas ou auxiliares de tropeiro, aceitar empreitadas de derrubadas de matas, preparar terras ou, sobretudo, contratar-se como jornaleiros em obras públicas (Mattos, 1998: 64).

Não se descarta, eventualmente, a possibilidade de o indivíduo vir a migrar juntamente com sua família. Hebe Mattos e Ana Lugão Rios mostram isso com clareza no livro *Memórias do Cativeiro*, para algumas localidades do Rio de Janeiro (Rios; Mattos, 2005), mas, para a região de Rio Claro, a tendência era de que indivíduos provenientes do cativeiro, membros de um núcleo familiar efetivo, viessem a ocupar postos de trabalho relegados pelas famílias estrangeiras.

Maria Cristina Cortez Wissenbach (1998: 53) explica que

A adesão aos padrões de organização social e modo de vida dessa população heterogênea pelos egressos da escravidão oscilou com certeza nas diferentes regiões, condicionada, sobretudo, pelas vias diferenciadas de substituição do trabalho escravo. As variações podem ser notadas, como por exemplo, entre as áreas cafeeiras. Em determinadas zonas de São Paulo, onde os colonos estrangeiros, numericamente abundantes, puderam suprir as necessidades das plantações comerciais, os trabalhadores negros foram relativamente dispensados, aderindo ao modo de vida caipira, caboclo, empregando-se esporadicamente, ou dispersaram-se em direção às cidades.

Após a obtenção da alforria, seja ela forçada ou não, e mesmo após a abolição institucional da escravidão, antigos escravos estavam entrando em um novo campo, dotado de novas relações de poder, porém, com antigos senhores, ainda tentando manter um certo *status quo* escravista.

A partir da segunda metade do século XIX, a manutenção e a restrição legal do gozo pleno dos direitos civis e políticos aos libertos tornavam o que atualmente se identifica como 'discriminação racial', uma questão crucial na vida de amplas camadas das populações urbanas e rurais do período.

Nesse sentido, para Hebe Mattos (2000: 21),

Apesar da igualdade de direitos civis entre os cidadãos brasileiros reconhecida pela Constituição Imperial de 1824, os brasileiros não-brancos continuavam a ter até mesmo o seu direito de ir e vir dramaticamente dependente do reconhecimento costumeiro de sua condição de liberdade. Se confundidos com cativos ou libertos, estariam automaticamente sob suspeita de serem escravos fugidos – sujeitos, então, a todo tipo de arbitrariedade, se não pudessem apresentar sua carta de alforria.

Para esses indivíduos egressos do cativeiro, o acesso à liberdade não significou o fim imediato da escravidão. Flávio dos Santos Gomes e Olivia Maria Gomes da Cunha argumentam que a sujeição, a subordinação e a desumanização, que davam inteligibilidade à experiência do cativeiro, foram requalificadas num contexto posterior ao término formal da escravidão, no qual relações de trabalho, de hierarquia e de poder abrigaram identidades sociais, se não idênticas, similares àquelas que alguns historiadores

qualificaram como exclusivas ou características da relação senhor-escravo (Gomes; Cunha, 2007: 11)<sup>2</sup>.

A liberdade foi experimentada - e inventada - por esses indivíduos que não a conheciam, e não meramente restaurada. Por isso, segundo Flávio dos Santos Gomes e Olivia Maria Gomes da Cunha, o território da liberdade é pantanoso e muitos dos sinais, que sacralizaram a subordinação e a sujeição, tornaram-se parte de um ambíguo terreno no qual, ex-escravos e "livres de cor", tornaram-se cidadãos em estado contingente: quase cidadãos (Gomes; Cunha, 2007: 11).

Silvia Lara (1998) enfatizou que as ações de escravos e libertos ao longo dos séculos revelam alguns diferentes significados de liberdade. Às vezes, ser livre significou poder viver longe da tutela e do teto senhorial ou poder ir e vir sem controle ou restrições. Outras vezes, significou poder reconstituir laços familiares e mantê-los sem o perigo de ver um membro da família ser comercializado pelo senhor. Muitas vezes, a liberdade significou a possibilidade de não servir a mais ninguém, e, aqui, a palavra liberdade adquire dimensões econômicas, conectando-se à luta pelo acesso à terra: durante a escravidão e depois da abolição, muitos ex-escravos lutaram para manter condições de acesso à terra conquistadas durante o cativeiro (Lara, 1998).

Através das fontes, que consideramos essenciais para as estratégias e propósitos da pesquisa para o presente texto, como os processos criminais e documentos diversos, buscamos compreender como as marcas e experiências físicas e simbólicas não foram alteradas. Mesmo diante de reformas jurídicas e institucionais, os indivíduos de cor, egressos do cativeiro, não foram colocados em situação de igualdade frente à sociedade e aos outros cidadãos brasileiros.

Dessa forma, o objetivo deste artigo será o de avançar no sentido de recuperar as práticas quotidianas, costumes, solidariedades, resistência,

---

<sup>2</sup> Ver, também, para aprofundamento do tema, MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: o significado da liberdade no sudeste escravista - Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

modos de viver e agir de ex-escravos, no período posterior à abolição da escravidão, nos dois processos criminais que analisamos. Assim sendo, procuramos mostrar dimensões da experiência negra desses indivíduos no período em que viviam sob o jugo do escravismo; experiência bastante peculiar que deu, à essas pessoas, noções diferentes de liberdade. Concentramos esforços, então, na reconstituição das formas de organização e nas trajetórias de vida desses indivíduos recém egressos do cativeiro na cidade de Rio Claro, localizada no interior de São Paulo, na segunda metade do século XIX.

## **2. Lazer e violência no cotidiano de ex-escravos rio-clarenses na segunda metade do século XIX**

### **2.1. Lazer e conflito no ambiente rural**

Conflitos provocados por coisas fúteis podem colocar pessoas estranhas ou bastante próximas, frente a frente, em situações modelares no sentido de predispor para um conflito. Essas situações de tensão envolvendo homens livres e pobres no interior de um mesmo grupo social pode ser, antes de tudo, fruto do momento e das conjunturas desses grupos sociais em formação<sup>3</sup>.

A história que envolve Sabino, André e Vicente começa no dia 12 de abril de 1885,

Das 5 para as 6 horas da tarde seguiam juntamente, a cavallo, pela estrada que desta cidade vai ter a Villa São Pedro, o denunciado armado de uma espingarda, André de Tal e seu irmão Vicente, e pouco adiante da caça de Pedro Callau, neste Termo, o denunciado provocou a André, e depois de haverem apeado dos animaes, o denunciado, apesar dos esforços empregados por Vicente para evitar a briga, desfechou contra André um tiro de espingarda, produzindo-lhe ferimento constante do auto do corpo de delito e que causou-lhe iminentemente a morte<sup>4</sup>.

---

<sup>3</sup> Para uma melhor compreensão do universo dos homens livres e pobres no Brasil oitocentista, ver perspicaz artigo da historiadora Maria Odila Leite da Silva Dias, *Sociabilidades sem história: votantes pobres no Império, 1824-1881*. In. *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2001.

<sup>4</sup> AHMRC. A Justiça contra Sabino de Tal. Processo 010. Caixa: CCR – 1885 – 38/153.

Nos depoimentos das testemunhas arroladas no processo percebe-se a proximidade dos envolvidos no fato, tanto de André e Vicente que eram irmãos, quanto de Sabino e Vicente, que tinham uma relação de compadrio.

No auto de qualificação, Sabino, em vez de Sabino de Tal como mostra a apresentação do processo, aparece como Sabino José da Silva, descrito como sendo "liberto, de cor preta, estatura regular e encorpado, filho de Joaquim Tropeiro"<sup>5</sup>, lavrador, de cinquenta anos, natural de Minas<sup>6</sup>. E André foi descrito como "liberto de cor preta"<sup>7</sup>. Ao que parece, ambos teriam certa proximidade, por meio de Vicente, que era compadre de um e irmão do outro.

Sidney Chalhoub em seu livro *Trabalho, lar e botequim*, ao analisar situações de tensão no interior de alguns grupos sociais não vinculados às elites, revela que a violência não é algo gerado espontaneamente num dado momento, mas sim o resultado de um processo discernível e até previsível pelos membros de uma cultura ou sociedade (Chalhoub, 2001: 310).

No entanto, podemos ver nessas reações violentas que se tornam, depois, alvo da ação dos aparatos coativos, a expressão de um conflito em torno da norma, ou então, como nos mostra Ivan Vellasco (2006: 148), mais comumente, um conflito gerado entre normas dissonantes, entre os que prescrevem os códigos legais e os que determinam as obrigações derivadas, por exemplo, dos códigos morais implícitos.

De acordo com Vellasco (2006: 148),

Isso significa não pensar os conflitos como excepcionalidades que apenas confirmariam, como reações limites, a existência das regras, ou, em outros termos, não supor que o não acatamento de regras e das situações de dominação que elas buscam reproduzir signifique sua negação reativa, a ruptura da ordem.

Circunstâncias banais que poderiam causar conflitos entre pessoas, tanto de grupos distintos, quanto entre pessoas que faziam parte de um mesmo grupo social, como pode-se perceber no conflito envolvendo Sabino

---

<sup>5</sup> Não há menção do nome da mãe no processo, o que era comum na descrição de ex-escravos.

<sup>6</sup> A Justiça contra Sabino de Tal. AHMRC. Processo 010. Caixa: CCR – 1885 – 38/153.

<sup>7</sup> A Justiça contra Sabino de Tal. AHMRC. Processo 010. Caixa: CCR – 1885 – 38/153.

e André, que faziam parte do cotidiano daquelas comunidades que viviam nas zonas cafeeiras. O depoimento do liberto Vicente nos dá uma noção da reação de um homem frente a uma provocação.

Estavam os tres a Cavallo, a certa altura na estrada, André e Sabino começam uma discussão, André diz a Sabino que elle não é homem, Sabino o ameaça com a espingarda, apesar dos esforços e da luta, Sabino se levanta e atira em André<sup>8</sup>.

Percebemos que foi colocada em dúvida a honra masculina de Sabino. Emergiu, claramente, naquela situação, a rixa e o desafio. Para Sidney Chalhoub (2001: 310), há uma distinção relevante a fazer, entre os conceitos de rixa e de desafio: o desafio pode ser visto como o último estágio de uma escalada contínua de tensões específicas ativadas a partir do surgimento da rixa.

Segundo Chalhoub (2001, p. 310),

[...] o desafio precede imediatamente o conflito e o anuncia aos membros de um determinado meio sociocultural; a rixa surge da própria dinâmica de funcionamento e ajuste de tensões dentro do microgrupo social.

Ora, o cenário do crime foi um ambiente rural, uma vez que “seguiam juntamente a cavallo, pela estrada que desta cidade vai ter a Villa São Pedro”<sup>9</sup>, e o depoimento do acusado, Sabino de Tal, revela “que nesse dia se achava embriagado e que André também estava embriagado, mas seu compadre Vicente não estava”<sup>10</sup>.

Provavelmente nossos personagens estavam bebendo em algum lugar da cidade, em uma nítida situação de lazer, sobre a qual havia poucas regulamentações. A relação entre os envolvidos no processo tende a um padrão comunitário, onde a proximidade de ambos era visível, principalmente quando Sabino se refere a Vicente como seu *compadre*.

Em estudo sobre uma possível extensão da família em Curitiba e na Bahia, Stuart Schwartz (2001: 265) nos revela que aos olhos da sociedade cristã, o compadrio estabelecia laços espirituais entre os padrinhos e o cristão

<sup>8</sup> A Justiça contra Sabino de Tal. AHMRC. Processo 010. Caixa: CCR – 1885 – 38/153.

<sup>9</sup> A Justiça contra Sabino de Tal. AHMRC. Processo 010. Caixa: CCR – 1885 – 38/153.

<sup>10</sup> A Justiça contra Sabino de Tal. AHMRC. Processo 010. Caixa: CCR – 1885 – 38/153.

que acabara de ganhar um nome e passar pela iniciação; no caso da criança batizada, havia compadrio entre os padrinhos e os pais naturais (Schwartz, 2001: 265)<sup>11</sup>.

Segundo o autor,

As diversas formas de parentesco fictício há muito são assunto de grande interesse entre os antropólogos, que costumam interpretar o parentesco ritualístico engendrado pelo ato do batismo cristão como característica fundamental da família ampliada no mundo ibérico (Schwartz, 2001: 265).

A documentação é obscura quanto às informações que dizem respeito a esse parentesco fictício entre Sabino e Vicente. Não sabemos se as relações entre eles vinham do período em que viveram em cativo. Porém, essas informações reforçam a ideia de que laços de parentesco e a experiência escrava, no período anterior à desagregação do cativo, marcaram profundamente a vida de ex-escravos, forros e libertos.

Dessa forma, ao analisar alguns documentos, como o processo criminal em tela, é possível acompanhar as histórias de vida de alguns libertos e verificar o quanto os laços de solidariedade (entre companheiros do mesmo plantel, laços familiares e de linhagens, entre outros), bem como práticas econômicas e sociais construídas no período de cativo, “foram revividos e preservados na liberdade” (Lara, 1995).

Utilizando-nos aqui das reflexões de Schwartz, lembramos que esses laços de compadrio também tinham uma dimensão social fora da estrutura da Igreja. De acordo com esse historiador, os laços de parentesco fictício podiam ser usados para reforçar laços de parentesco já existentes, ou solidificar relações com pessoas de classe social semelhante, ou estabelecer laços verticais entre indivíduos socialmente desiguais (Schwartz, 2001: 265).

Os laços existentes entre Sabino e Vicente estão claros nos autos, mas em relação a Sabino e André estão um tanto confusos. Todas as testemunhas

---

<sup>11</sup> Ver, do mesmo autor, especialmente o capítulo 6, que tem como título “Abrindo a roda da família: compadrio e escravidão em Curitiba e na Bahia”.

arroladas no processo seguem um mesmo protocolo e dizem que “conheciam André e Sabino, mas não saberiam dizer se eram amigos ou inimigos”<sup>12</sup>.

Da mesma forma como as solidariedades eram tidas como mecanismo de sobrevivência no cativeiro - e que, provavelmente, se estenderiam à liberdade -, tensões e conflitos, existentes no interior desses grupos sociais comunitários também tenderiam a definir o sentido dessas relações sociais. As solidariedades, bem como, os ajustes violentos ou atritos entre pessoas de grupos distintos ou não, faziam parte, indubitavelmente, do cotidiano da sociedade escravista em seus momentos finais.

## **2.2. Cenas do cotidiano no pós-abolição: a violência e o “preto”**

A documentação que registra aspectos da vida cotidiana do homem pobre, livre e de cor na sociedade brasileira oitocentista é farta e variada, bem como os estudos historiográficos que, nos últimos anos, vem dando uma maior atenção a esses homens e mulheres que marcaram o cenário daquele período.

Através da análise de alguns processos criminais, percebeu-se a defesa de determinados valores utilizando-se como recurso a violência. Muitos historiadores mostraram, também, a partir do conteúdo de diversas ações de liberdade, que às vezes o senhor facilitava alforrias forçadas de pessoas pertencentes a um núcleo familiar efetivo, mostrando claramente, um jogo de interesses. A história envolvendo o “preto” Jacyntho e Antonio Calixto tem todos esses ingredientes – violência, solidariedade, conflitos, entre outros -, e teve seu início com um crime:

No dia 29 de abril [1894] próximo passado, as cinco horas da tarde, mais ou menos, na dicta fazenda Paraguassú, deste município, o denunciado desfechou inesperadamente uma espingarda de que se achava armado sobre o offendido Antonio Calixto, também colono dessa fazenda, matando-o<sup>13</sup>.

Durante todo o processo Jacyntho foi mencionado apenas como “preto”. Não há menção de sobrenome, indicando que determinados termos, que

---

<sup>12</sup> A Justiça contra Sabino de Tal. AHMRC. Processo 010. Caixa: CCR – 1885 – 38/153.

<sup>13</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56/153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

antes eram atribuídos para indicar o *status jurídico* do indivíduo que permanecia submetido ao cativo, continuavam sendo utilizados para identificar um homem que vivia em liberdade mesmo após a abolição.

Este processo foi carregado de enigmas e obscuridades em determinados momentos. Porém, as testemunhas se esforçaram para reconstituir as cenas do crime e traçar um perfil dos envolvidos. Na medida em que se leem os depoimentos passamos a observar e compreender o funcionamento do mundo em que viviam aquelas pessoas.

A primeira testemunha arrolada no processo foi Guilherme Golenbick, “natural da Allemanha, com quarenta e trez annos de idade, cazado, administrador da fazenda Paraguassú, deste município de Rio Claro”<sup>14</sup>.

Conforme se verificou nos documentos analisados, os altos postos de trabalho, como administradores de fazenda, na região de Rio Claro eram, quase sempre, ocupados por imigrantes. Não só a descrição de Guilherme Golenbick no processo mostra isso, mas também o número de anúncios em jornais locais da época. Reproduziremos um abaixo:

#### ADMINISTRADOR

Pessoa italiana habilitada para administrar fazenda de café oferece seus préstimos aos Srs. Fazendeiros.

Dirigir-se ao Sr. Capitão Felisberto Brandão, n’esta cidade, que dará as verdadeiras referencias<sup>15</sup>.

Sobre o “facto crime” Guilherme Golenbick diz que:

Elle depoente as seis horas da tarde mais ou menos estando junto com seu ajudante no chiqueiro dos porcos, ouviu o disparo de uma arma de fogo ao lado da colônia, e logo depois lhe foi avisar o camarada Renato que o colono preto de nome Jacyntho havia atirado com espingarda no colono Antonio, vindo elle depoente immeditamente ao lugar já encontrou morto, mas não chegou a avistar o assassino, sabendo que fora o preto Jacyntho por haverem informado, e porque elle se ocultara da fazenda deixando ficar a espingarda<sup>16</sup>.

<sup>14</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56/153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

<sup>15</sup> *Diário do Rio Claro*. 6 de março de 1894.

<sup>16</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56/153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

O “por haverem informado” ou o “ouviu dizer” era comum em depoimentos de testemunhas de crimes no Brasil do século XIX, assim como as expressões “sabe por ver” e “sabe por ouvir dizer” ou “ser público e notório”. Aos poucos as testemunhas vão desenhando uma avaliação pública do réu e o que se diz sobre o seu perfil moral e propensões, bem como seu envolvimento com o fato em julgamento (Velasco, 2006: 151).

Guilherme Golenbick mesmo não tendo presenciado o crime de que foi vítima o colono da fazenda que administrava, Antonio Calixto, afirmou, categoricamente, que foi o “preto Jacyntho quem cometeu o crime por haverem lhe informado”<sup>17</sup>.

O testemunho de Renato Calixto é um pouco mais elaborado e nos dá uma visão das relações sociais no interior da fazenda Paraguassú, de propriedade do Dr. Bento Prado, além de detalhar momentos anteriores ao acontecimento do crime.

Renato Calixto era natural de Itu, tinha “trinta e oito annos de idade; estado, cazado; profissão, carreiro; empregado do Doutor Bento Prado; residente na fazenda Paraguassú, neste districto”<sup>18</sup>.

Em seu depoimento Renato Calixto disse que:

[...] hontem as seis horas da tarde, estando dentro de sua caza que é na fazenda e não na colonia que é distante da mesma, juncto com o preto José Calixto, pai do assassino Jacyntho, e do lado de fora achava-se o finado Antonio Calixto com mais outros colonos, elle depoente viu ahi passar por occasião, que sahio a porta, o preto Jacyntho que se dirigiu a caza de seu padrinho Felisardo e de lá voltando com uma espingarda estando já elle depoente dentro da caza ouviu um tiro, e viu seu primo Antonio Calixto offendido, e os que ali se achavão dizendo que fora Jacyntho que atirara em Antonio com a espingarda que trazia na mão e que deixou ficar ahi mesmo na fazenda, cuja espingarda, elle depoente ouviu dizer

---

<sup>17</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56/153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

<sup>18</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56/153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

que não é do assassino, mas que lhe haviam mandado entregar a seu próprio pai, o preto José<sup>19</sup>.

O depoimento de Renato Calixto deixou claro o parentesco dele, Renato, com a vítima, Antonio Calixto: eram primos; e do "preto" Jacyntho com José Calixto: o segundo era pai do primeiro. Porém, não fica claro se há algum parentesco entre Renato e Antonio Calixto com Jacyntho e José Calixto. Mesmo tendo sobrenomes idênticos, tanto Renato e Antonio, assim como José que tinham Calixto em seus sobrenomes, seria imprudente afirmar algum grau de parentesco entre eles, uma vez que muitos libertos terminavam adotando o sobrenome de seus antigos senhores, o que fazia com que muitos tivessem o mesmo sobrenome, sem, necessariamente, fazer parte da mesma família (Xavier, 1996: 137). Quanto a Felisberto, padrinho de Jacyntho não há, nos autos, indicação de quem seja ele, além de padrinho do réu.

Ao que tudo indica, tendo grau de parentesco ou não, aqueles indivíduos tinham relações bastante próximas, pois poderiam, no período em que viveram em cativo, pertencer ao plantel de um mesmo senhor. O certo é que Renato e Antonio Calixto eram primos; e José Calixto e Jacyntho eram pai e filho, respectivamente, o que nos faz deduzir que determinados fazendeiros optavam pela contratação de mão-de-obra em unidades familiares, também no caso de libertos que ocupavam postos de trabalho inferiores.

Um anúncio do jornal *Diário do Rio Claro*, de 3 de junho de 1893 ilustra essa preferência de muitos fazendeiros de Rio Claro nos anos que seguiram a abolição da escravidão.

#### COLONOS

Na fazenda S. Luiz, Estação de Morro Pelado, precisa-se de até 30 famílias de colonos. Esta fazenda dista 1 légua da freguesia, tem bastante lavoura nova, terra de primeira qualidade, muito productiva e faz-se bastante vantagem aos colonos.

---

<sup>19</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56/153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

Para tratar na mesma fazenda<sup>20</sup>.

Certamente os imigrantes eram preferidos para contratos de colonos, obtendo a melhor situação nas fazendas. Mas, em Rio Claro, “havia brasileiros trabalhando em quase todas as propriedades” (Dean, 1977: 154-155).

Os trabalhadores nacionais sofreram, certamente, concorrência efetiva da mão-de-obra estrangeira a partir da década de 1880. Thomas Holloway (1984: 68) argumenta que

As chegadas anuais de imigrantes eram em média inferiores a 6.000 no período de 1882-1886, mas com o estabelecimento da Sociedade Promotora, a alocação de subsídios para transporte e a construção da hospedaria, a imigração elevou-se para mais de 32.000 em 1887 e quase 92.000 em 1888. (...) De 1889 ao início do século seguinte, chegaram quase 750.000 estrangeiros a São Paulo, dos quais 80 por cento eram subsidiados pelo governo (Holloway, 1984: 68).

São poucos os estudos que tratam das relações sociais entre trabalhadores estrangeiros e escravos ou ex-escravos nas fazendas de café em São Paulo. Um dos poucos relatos é o de Thomas Davatz, que data da década de 1850 e expressa apenas uma opinião individual carregada de eufemismos. De acordo com Thomas Davatz (1980: 75),

Os habitantes negros do Brasil são de um modo geral homens de bom aspecto e de boa compleição. Não fosse a sujeição inata aos brancos, a maldição de Noé sobre Cam que os mantém subjugados, ser-lhes-ia fácil, dado o seu número considerável, vingarem-se dos seus traficantes e opressores. Ao que eu saiba, no entanto, isso jamais ocorreu, ao menos em grande escala.

Davatz levou à risca o texto bíblico no qual a lenda da maldição de Cam encontrou sua formulação canônica. Para Davatz o destino do povo africano, cumprido através dos milênios depende de um evento único, remoto, mas irreversível: a maldição de Cam, que recai sobre seu filho Canaã e de todos os seus descendentes. O povo africano será negro e será escravo: eis tudo (Bosi, 1992).

---

<sup>20</sup> *Diário do Rio Claro*. 3 de junho de 1893.

As representações, isto é, ideias, valores conceitos e concepções que Davatz tinha dos escravos estavam influenciadas pelos princípios de origem judaico-cristã. Assim, ele construiu representações que deram, aparentemente, sentido e explicaram a sua posição e de seus pares, numa comparação com a situação dos escravos na sociedade brasileira da década de 1850.

Mas, na década de 1890, na fazenda Paraguassú em Rio Claro, ao que parece, não havia obstáculos para a interação entre trabalhadores estrangeiros e nacionais de cor. O depoimento do italiano Luigi Balttani, “de dezenove anos de idade, solteiro, colono da fazenda Paraguassú”, além de mostrar essa interação, evidencia detalhes do crime.

Domingo passado (29 de abril) as cinco horas da tarde mais ou menos, estando elle depoente na frente da casa de Renato, na fazenda, em companhia do finado Antonio e outros colonos e ahi chegou o preto Jacyntho, também colono da fazenda armado com uma espingarda, montado a Cavallo e quando de frente ao finado Antonio disparou a arma de fogo sobre o peito da victima que entrando porta para dentro cahio exalando o ultimo suspiro. Elle depoente ignora se havia entre o assassino e o assassinado algum precedente que determinasse o atentado<sup>21</sup>.

Alguns postos de trabalho eram oferecidos preferencialmente aos imigrantes provenientes da Europa. Porém, não havia postos de trabalho considerados “superiores” para todos os que aqui chegaram e, inevitavelmente, esses imigrantes ocuparam os mesmos postos de trabalho que alguns trabalhadores nacionais ocupavam<sup>22</sup>. Luigi Balttani foi um exemplo disso, lembrando que muitos chegavam sem qualificação alguma.

Inevitável, também, era a interação, e não só a solidariedade, mas também, os conflitos existentes entre estrangeiros e brasileiros. Quanto ao crime, nada sabemos sobre os reais motivos que levaram o “preto” Jacyntho a efetuar o disparo de uma espingarda sobre o peito de Antonio Calixto,

---

<sup>21</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56/153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

<sup>22</sup> Para compreender o fenômeno, principalmente na cidade de São Paulo ver, entre outros, SANTOS, Carlos José Ferreira dos. *Nem tudo era italiano: São Paulo e pobreza: 1890-1915*. 2ª Ed. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2003.

matando-o. Em um comunicado para a retirada do corpo de Antonio Calixto assinado pelo Delegado de Polícia João Ladislau datado de dia 30 de abril de 1894 consta:

Tendo vindo da fazenda Paraguassú do Senhor Bento Prado, neste município, o cadaver de um individuo de cor preta, colono da mesma fazenda, que se diz haver sido assassinado com arma de fogo por um individuo também colono da mesma fazenda, cujo cadaver acha-se depositado na cadeia pública. Quem se achar responsável favor retirar aqui na cadeia<sup>23</sup>.

Talvez o depoimento que mais se aproxime de uma explicação plausível é o de Joaquim Fernandes, "natural de São João do Rio Claro, de 28 annos de idade, de serviços da roça, solteiro, colono da fazenda Paraguassú"<sup>24</sup>. Em seu testemunho Joaquim Fernandes disse:

Que a 29 de abril, pelas cinco horas da tarde mais ou menos na fazenda Paraguassú, onde a testemunha é empregado achava-se sentado na porta da caça de Renato que também é empregado em dicta fazenda quando chegou o preto Jacyntho em cuja frente da caça onde estavam, o denunciado disse "querem morrer rapaziada" e como não houve resposta o denunciado Jacyntho deu um tiro com a dicta espingarda em Antonio Calixto, que sendo carregado porta dentro de caça ahi falleceu, esvaindo-se em sangue, fugindo immediatamente a cavallo o denunciado<sup>25</sup>.

Percebe-se certa harmonia dentro da fazenda entre os indivíduos que lá habitavam, sendo quebrada pelo crime. Os motivos reais que justificassem o crime não foram mostrados pelas pessoas envolvidas na trama, a não ser um "querem morrer rapaziada", o que, de certa forma, não justificaria determinado homicídio.

Em suma, as relações estabelecidas dentro de um mesmo grupo social podem conter, além da solidariedade e harmonia, – como algumas testemunhas desenharam o habitat onde residiam –, a violência. Porém, seria difícil fazer uma avaliação da presença dessa violência dentro daquele grupo social da fazenda Paraguassú pela falta de informações sobre o que motivara

<sup>23</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

<sup>24</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

<sup>25</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

Jacyntho a praticar o crime. Conforme as informações contidas nos autos, o homicídio cometido por Jacyntho não vai além da futilidade.

Jacyntho não esperou para dar explicações e nem ser punido dentro dos rigores da lei, “fugindo imediatamente a cavallo”<sup>26</sup>. Mais tarde foi condenado por crime de homicídio, de acordo com o artigo 294 do Código Penal de 1890<sup>27</sup>.

### 3. Considerações Finais

Mesmo nos anos que antecederam a abolição do sistema escravo, Rio Claro, e os seus fazendeiros, viram a sua população cativa declinar acentuadamente. Circulavam pelas ruas da cidade um número cada vez maior de libertos que, inúmeras vezes se misturavam aos escravos tornando difícil qualquer distinção a um simples olhar.

Em sua quase totalidade, nas histórias que mostramos anteriormente, a solidariedade e a violência estavam sempre presentes, fazendo parte do cotidiano das pessoas no universo social oitocentista.

Nos processos em que aparecem como protagonistas Sabino e André e Jacyntho e Antonio Calixto, valores como honra, dignidade, valentia e coragem foram determinantes para o desenvolvimento das tramas. Em cada caso determinados valores prevalecem mais do que outros. Nessas histórias, a valentia e a coragem, através da utilização da força física, foram os meios fundamentais para prezar a honra e a dignidade masculina. A utilizando de meios violentos, como a valentia e a coragem, foram fundamentais para levar os casos à justiça.

Ivan de Andrade Vellasco (2004: 176) explica que:

Homens e mulheres – e sempre mais os primeiros – em todos os estratos sociais, tornavam-se violentos, ou melhor, recorriam à violência física, como forma corriqueira de solução

<sup>26</sup> AHMRC-OAP. Sumanário de culpa – 1894. Processo 019/1894. Caixa: CCR – 1893/94 – 2 56/153. A Justiça - Autora. O preto Jacyntho - Réu.

<sup>27</sup> Art. 294. Matar alguém:

§ 1º Si o crime for perpetrado com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas nos §§ 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º e 19º do art. 39 e § 2º do art. 41:

Pena - de prisão celllular por doze a trinta annos.

dos problemas, de enfrentamento de conflitos, como defesa do que julgassem seus direitos e, enfim, na afirmação de sua posição e na defesa de seus valores, tais como honra, valentia e coragem, estes outros nomes da dignidade. E, neste sentido, o uso da força era amplamente reconhecido e valorizado. Honra era, afinal, a possibilidade de ser respeitado pelos demais e a violência, um teste de força, de coragem e valentia, pelo qual se demonstrava a disposição de estar no mundo e ocupar aquele espaço que, de outro modo, não lhe pertenceria.

Nas páginas dos processos criminais figuravam, também, as testemunhas que tinham a plena noção de seu papel dentro da trama. Esses indivíduos que presenciaram determinado fato sabiam, perfeitamente, da importância que tinham para o desfecho de cada caso.

Assim, percebemos que essas pessoas - forros, livres pobres, homens de condição modesta, roceiros, pequenos lavradores, vendedores e lavadeira, assim como engomadeiras, além de algumas pessoas ligadas a grupos sociais dominantes -, na qualidade de testemunhas, formavam um universo de personagens que se faziam presentes no cerimonial da justiça, atuando nos processos de forma decisiva, uma vez que, mais do que as provas materiais - em geral inexistentes - seus depoimentos é que configuravam as evidências dos acusados (Velasco, 2006: 149).

Ivan de Andrade Velasco (2006: 105) lembra que:

Segundo o Código do Processo Criminal, no artigo 134, bastavam para a formação do auto de corpo de delito, na inexistência de vestígios que podem ser ocularmente examinados (...) duas testemunhas, que deponham da existência do fato e suas circunstâncias. Para proceder à formação de culpa era suficiente que o juiz procedesse à inquirição de duas até cinco testemunhas que tiverem notícia da existência do delito e de quem seja o criminoso. A lei da reforma de 1841 ampliaria esse número, nos casos de denúncia, para cinco até oito testemunhas.

No entanto, os depoimentos de algumas testemunhas eram bastante tendenciosos, tanto pró, como contra. Essas testemunhas não apenas fizeram declarações sobre o "facto crime", mas também emitiram suas opiniões a respeito dos envolvidos em seu cotidiano e sobre a conduta de cada um no dia-a-dia.

Vê-se, então que a participação ampliada das testemunhas no desenrolar dos processos, além de indicar um elevado grau de envolvimento e comprometimento com o judiciário e seus resultados, possibilitava à população, e notadamente, aos homens e mulheres pobres, espaços de afirmação e de representações próprias sobre a ordem e a justiça. Concordamos, então com Ivan Vellasco, quando afirma que a participação das testemunhas nas cortes possibilitava a elas uma experiência da lógica jurídica, mas, sobretudo, lhes permitia afirmar direitos, apresentar suas noções de justiça e seus “julgamentos” a respeito do caso em pauta e, como resultado, intervir decididamente nos rumos da ação (Vellasco, 2006: 150).

Nos processos analisados notamos a utilização da violência como meio de ajuste. Não que a sociedade oitocentista padecesse de uma ausência de ordem, ou seja, enfatizar a presença da violência como um dado cultural na sociedade da época não implica o postulado da impossibilidade ou imprevisibilidade da ordem, mas sim a constatação, de resto fartamente presente nos discursos oficiais, de que a violência era um entrave a ser vencido e contra o qual o aparato de vigilância deveria concentrar seus esforços (Vellasco, 2004: 177).

Bem verdade que casos como os dois mostrados anteriormente não vinham a público com frequência, muito menos para figurar em processos criminais; porém ilustra uma “cultura da violência” que marcou a sociedade brasileira no século XIX, sociedade na qual, conforme afirma Ivan Vellasco (2004: 174),

[...] a violência da escravidão e da ação repressiva do Estado, com seu repertório de execuções, castigos corporais e sevícias, se aliavam a brutalidade no trato entre homens e mulheres, o espancamento das crianças como recurso pedagógico rotineiro, a agressividade como moeda corrente das relações sociais e a valentia como premissa da honra. A violência constituía um *ethos*, que atravessa as relações sociais, fossem verticais ou horizontais, fossem entre estranhos ou próximos, entre amantes, parentes ou inimigos.

O processo de inserção de ex-escravos no chamado “mundo livre” em Rio Claro foi marcado pela experiência do período em que viveram sob o jugo do escravismo. Essa experiência também incluía a proximidade entre os pares

e conflitos. Dessa forma, percebe-se, então, que a solidariedade, assim como a violência, constituía-se para um *corpus* cultural de grupos desprivilegiados em um mecanismo ludibriante às regras e normas instituídas pelo Estado que, naquela época, como afirma Ivan Vellasco (2004), “não formavam um todo funcional e coeso”.

### Referências bibliográficas

BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo no complexo cafeeiro: aspectos políticos*. 3 ed. São Paulo: EDUSP, 2005.

BOSI, Alfredo. *Sob o signo de Cam*. In. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2 ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

DAVATZ, Thomas. *Memórias de um colono no Brasil: 1850*. Tradução, prefácio e notas de Sergio Buarque de Holanda. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1980, p. 75.

DEAN, Warren. *Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura, 1820-1920*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 154-155.

DIAS, Maria Odila L. S., *Sociabilidades sem história: votantes pobres no Império, 1824-1881*. In. *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2001.

GOMES, Flavio dos Santos; CUNHA, Olivia Maria Gomes da. *Que cidadão? Retóricas da igualdade, cotidiano da diferença* IN: *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Org. Flavio dos Santos Gomes e Olivia Maria Gomes da Cunha. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

HOLLOWAY, Thomas H. *Imigrantes para o café: café e sociedade em São Paulo, 1886-1934*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984, p. 68.

LARA, Silvia Hunold. *Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil*. IN: *Revista Projeto História*. São Paulo, nº 16, fev. 1998.

MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

\_\_\_\_\_. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

\_\_\_\_\_. *Das cores do silêncio: o significado da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, Carlos José Ferreira dos. *Nem tudo era italiano: São Paulo e pobreza: 1890-1915*. 2ª Ed. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2003.

SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru-SP: EDUSC, 2001.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As redes de solidariedade da cor: o caso dos compadres Manoel e Laurindo*. In: *Revista História*, São Paulo, v. 25, nº1, p. 147-169, 2006, p. 151.

\_\_\_\_\_. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça. Minas Gerais – século XIX*. Bauru: EDUSC/ANPOCS, 2004.

\_\_\_\_\_. *A cultura da violência*. In: *Tempo*, Rio de Janeiro, nº 18, pp. 171-195, 2004, p. 176.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Da escravidão à liberdade: dimensões de uma privacidade possível*. IN: *História da vida privada no Brasil*. Org. Nicolau Sevcenko. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na metade do século XIX*. Campinas: UNICAMP, 1996, p. 137.